



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

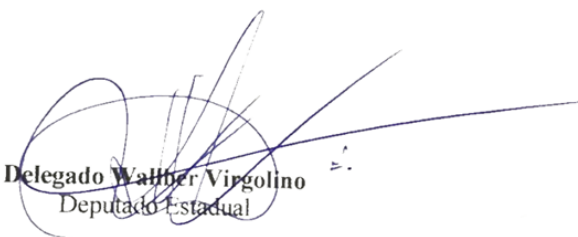
REQUERIMENTO Nº 22.034 /2025

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 c/c o artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, bem como ao Secretário de Estado da Educação, solicitando que seja realizada fiscalização urgente na estrutura física da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Almirante Tamandare localizada no município de João Pessoa-PB, com a finalidade de apurar as condições de acesso à água potável, existência e funcionamento adequado de banheiros e instalações sanitárias, bem como a regularidade do sistema de saneamento básico da referida unidade escolar.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 05 de junho de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

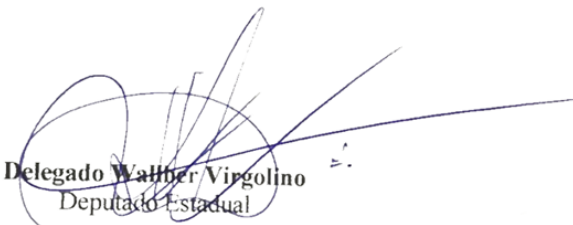
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo assegurar o cumprimento dos direitos fundamentais dos estudantes da rede pública estadual, especialmente no que se refere ao direito a um ambiente educacional seguro, salubre e digno. Informações recebidas por este gabinete indicam a existência de graves problemas estruturais nas escolas estaduais do Estado da Paraíba, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos alunos e servidores.

Nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), é dever do Estado garantir à criança e ao adolescente o direito à educação em ambiente adequado, com acesso a serviços básicos essenciais, como água potável e saneamento. A ausência de tais condições configura violação direta à legislação educacional e de proteção da infância, comprometendo a permanência e o desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar.

Diante disso, requer-se a adoção de providências por parte do Poder Executivo, inclusive com a lavratura de relatório técnico que ateste a real situação da unidade escolar, bem como a formulação de plano de intervenção para sanar eventuais irregularidades encontradas, promovendo a adequada estruturação da escola e a efetiva garantia do direito à educação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 05 de junho de 2025.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual